



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 8.435 DE 22 DE JANEIRO DE 2002.

Delega competência ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a representar o Município de Porto Velho juntos aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Engº **JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO** para representar a Prefeitura do Município de Porto Velho, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública e Federal Direta e Indireta.

Parágrafo único – A delegação, de competência, a que se refere o caput deste artigo abrangerá:

I – atos que envolvam a transferência de recursos financeiros da União para o Município de origem, orçamentárias ou extra-orçamentária;

II – atos relativos à celebração de convênios, termos aditivos e outros instrumentos similares;

III – atos de planos de trabalho, projetos, cronogramas de desembolso, declaração e documentos afins;

IV – atos disciplinados pela instrução normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, expedida pelo Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º - A presente delegação terá validade a partir de 02.01.02 à 31.12.2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município